



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca - SP.

O Vereador que a este subscreve apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário Projeto de Lei que **“Institui, no Município de Franca, o "Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio" e dá outras providências”**.

Justificativa Técnica

A presente proposição tem como finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Franca, o Setembro Amarelo, mês dedicado à conscientização, prevenção ao suicídio e promoção da saúde mental.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio é uma das principais causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos em todo o mundo, e representa um grave problema de saúde pública. No Brasil, estima-se que mais de 14 mil pessoas tiram a própria vida a cada ano, o que equivale a uma média de 38 casos por dia. A maioria dos casos pode ser prevenida por meio de informação, acolhimento, rede de apoio e políticas públicas eficazes.

O mês de setembro é internacionalmente reconhecido por campanhas de valorização da vida e combate ao estigma relacionado aos transtornos mentais. No Brasil, o movimento "Setembro Amarelo" foi iniciado em 2015 e tem se expandido por todo o país, mobilizando instituições públicas e privadas, profissionais da saúde, educadores, famílias e toda a sociedade.

Instituir esta campanha oficialmente no município de Franca permitirá unificar, fortalecer e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pelas equipes de saúde, educação e assistência social, além de criar oportunidades para novas iniciativas educativas, culturais e intersetoriais que envolvam a população de maneira direta e efetiva.



Entre os principais objetivos do Setembro Amarelo estão: a promoção da saúde mental e do bem-estar emocional; a identificação de sinais de alerta e fatores de risco; o encaminhamento adequado de pessoas em situação de vulnerabilidade aos serviços competentes; a formação de profissionais e o estímulo ao diálogo aberto sobre o tema.

A proposta também prevê a realização de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos e iluminação de prédios públicos com a cor amarela, símbolo da campanha e da valorização da vida.

Este Projeto de Lei está em consonância com a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei Federal no 13.819/2019) e reforça o compromisso do município com a proteção da vida e o cuidado integral à saúde mental de seus cidadãos.

Diante da relevância social, da urgência da pauta e da ausência de legislação municipal específica sobre o tema, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº /2025

Institui, no Município de Franca, o "Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o 'Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio', a ser realizado, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 2º – São objetivos do Setembro Amarelo:

I – Promover a conscientização da população sobre a prevenção ao suicídio;



- II – Valorizar a vida e combater o estigma em torno da saúde mental;
- III - Estimular o diálogo aberto sobre sofrimento psíquico, depressão e fatores de risco;
- IV - Incentivar a capacitação de profissionais da saúde, da educação e da assistência social sobre identificação e encaminhamento de pessoas em situação de risco;
- V - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento das ações de prevenção.

Art. 3º – Durante o mês de setembro, o Poder Executivo, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, poderá realizar as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde, espaços públicos e meios de comunicação;
- II - Iluminação de prédios públicos com a cor amarela, símbolo da campanha;
- III - Promoção de eventos, seminários, caminhadas, rodas de conversa, feiras e outras atividades relacionadas ao tema;
- IV - Produção e distribuição de materiais informativos sobre saúde mental, prevenção e rede de apoio;
- V - Realização de ações de escuta e acolhimento em espaços públicos

Art. 4º – O mês de setembro passa a integrar o Calendário Oficial de Conscientização do Município de Franca, como 'Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio'.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA.

Em 23 de julho de 2025.

BOMBEIRO WALKER
VEREADOR